

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Assembleia da República  
Dr. Eduardo Ferro Rodrigues

Of. n.º 93 | CNECP | 2020  
NU | 664822

20.outubro.2020

**Assunto:** Parecer sobre a Proposta de Resolução n.º 11/XIV

Junto se envia a Vossa Excelência, para os devidos efeitos, o Parecer sobre a Proposta de Resolução n.º 11/XIV - que Aprova o Acordo entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América relativo à Partilha de Bens Declarados Perdidos ou de Bens de Valor Equivalente, assinado em Lisboa, em 17 de dezembro de 2019.

Esta iniciativa foi aprovada na reunião da Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas de 20 de outubro de 2020, com os votos favoráveis dos Deputados dos Grupos Parlamentares do PS, PSD e CDS-PP, e ausência dos Deputados dos Grupos Parlamentares do BE e PCP.

Com os melhores cumprimentos,

**O Presidente da Comissão**



**(Sérgio Sousa Pinto)**

**Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas**

---

**Parecer**

Proposta de Resolução N.º 11 / XIV

**Autor:** Deputada Lara  
Martinho

---

**Aprova o Acordo entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América relativo à Partilha de Bens Declarados Perdidos ou de Bens de Valor Equivalente, assinado em Lisboa, em 17 de dezembro de 2019**

**ÍNDICE**

**PARTE I – CONSIDERANDOS**

**PARTE II – OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO RELATÓRIO**

**PARTE III - CONCLUSÕES**

## Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

---

### PARTE I – CONSIDERANDOS

#### 1. Nota Introdutória

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º1 do artigo 197.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 198.º do Regimento da Assembleia da República, o Governo tomou a iniciativa de apresentar, a 15 de setembro de 2020, a Proposta de Resolução n.º 11/XIV, que *«Aprova o Acordo entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América relativo à Partilha de Bens Declarados Perdidos ou de Bens de Valor Equivalente, assinado em Lisboa, em 17 de dezembro de 2019»*.

Por despacho de sua Excelência, o Presidente da Assembleia da República, de 17 de setembro de 2020, a iniciativa em apreço baixou à Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas, tendo sido designado como relator o deputado autor deste parecer.

#### 2. Âmbito, contexto e objetivos da iniciativa

Tendo por base a Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Estupefacientes e de Substâncias Psicotrópicas, adotada em Viena em 20 de dezembro de 1988; a Convenção Internacional para a Eliminação do Financiamento do Terrorismo, adotada em Nova Iorque em 9 de dezembro de 1999; a Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional, adotada em Nova Iorque em 15 de novembro de 2000; a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, adotada em Nova Iorque em 31 de outubro de 2003; e reconhecendo as Recomendações do Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI) e considerando também a cooperação de longa data entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América, em

### **Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas**

particular no domínio da cooperação judiciária em matéria penal, a República Portuguesa e os Estados Unidos da América assinaram um Acordo Relativo À Partilha de Bens Declarados Perdidos ou de Bens de Valor Equivalente, em Lisboa, a 17 de dezembro de 2019.

O referido Acordo define o enquadramento para a partilha entre as Partes de bens declarados perdidos e de bens de valor equivalente e de acordo com o articulado, destina-se exclusivamente para fins de auxílio judiciário mútuo entre as Partes e não dá origem a quaisquer direitos a favor de terceiros.

De acordo com a exposição de motivos da iniciativa do Governo, este Acordo é o primeiro celebrado entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América, enquadrando-se na cooperação de longa data, em particular no domínio da cooperação judiciária em matéria penal.

A iniciativa em análise identifica como de particular importância proceder à aprovação deste acordo, tendo presentes as recomendações do grupo de ação financeira internacional e as convenções supra consideradas, nomeadamente as que versam sobre o combate ao tráfico ilícito de estupefacientes, ao financiamento do terrorismo, à criminalidade organizada transnacional e à corrupção, assim, como a necessidade de prosseguir com a cooperação entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América.

Para atingir esse fim, e nos termos regimentais aplicáveis, o Governo apresentou à Assembleia da República a Proposta de Resolução n.º 11/XIV, que *«Aprova o Acordo entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América relativo à Partilha de Bens Declarados Perdidos ou de Bens de Valor Equivalente, assinado em Lisboa, em 17 de dezembro de 2019»*.

## Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

### PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

As relações diplomáticas entre Portugal dos EUA são já longas, desde 1791. Estes dois países partilham valores comuns e uma forte cooperação em diferentes domínios, incluindo segurança e defesa, cooperação política e diplomática, ciência, tecnologia e ensino superior, comércio e investimentos.

Não podemos igualmente esquecer que os EUA são um dos principais destinos históricos de emigração portuguesa, maioritariamente açoriana, contam com uma população luso-descendente de quase 1,5 milhões de pessoas.

A cooperação no domínio da segurança e defesa baseia-se não só no âmbito da NATO enquanto membros fundadores e em cujas missões as Forças Armadas de ambos os países têm participado conjuntamente. Mas, além disso, a relação bilateral de defesa é também intensa nomeadamente com o Acordo de Cooperação e Defesa de 1995 que regula a presença militar norte-americana na Base das Lajes, Terceira, Açores. É no âmbito deste acordo que existe o mecanismo de consulta bianual, a Comissão Bilateral Permanente, que aborda todos os aspectos da relação bilateral, incluindo o acordo aqui analisado.

Em termos de relações económicas e comerciais, os EUA são o nosso maior parceiro comercial fora da União Europeia, 5º lugar.

A cooperação na área da ciência e da tecnologia também tem sido aprofundada nos últimos anos, através do Programa de Parcerias Internacionais da Fundação da Ciência e Tecnologia, Portugal promove a cooperação entre universidades e instituições de investigação portuguesas e universidades norte-americanas, assim como com parceiros industriais e empresariais, sendo de destacar as parcerias entre o nosso país e três universidades norte-americanas: Carnegie Mellon, MIT (Massachusetts Institute of Technology) e a Universidade do Texas em Austin.

Esta cooperação com universidades e instituições norte-americanas foi, igualmente, da maior relevância para o desenvolvimento e criação do AIR Center

### **Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas**

(Atlantic International Research Center), nos Açores, e espera-se que seja reforçada com o Atlantic Defense, também a instalar nos Açores.

A cooperação no domínio da justiça e assuntos internos tem como objetivo a prevenção de ameaças comuns, em que se inclui o terrorismo e a criminalidade organizada. A cooperação neste domínio também é intensa, em 2019, as autoridades portuguesas e norte-americanas cooperaram através do Centro de Análise e Operações Marítimas-Narcóticos (MAOC-N) e contribuíram para a apreensão de perto de 30 toneladas de narcóticos a atravessarem o Atlântico. Foram, também, homenageados Agentes da Autoridade e Procuradores Portugueses pela sua colaboração e resultados alcançados com o *Homeland Security Investigation* nas investigações envolvendo a lei sobre Práticas Corruptas no Exterior. De salientar, ainda, que atualmente a Polícia Judiciária coopera com o Gabinete do Assistente Regional para Assuntos de Segurança e Investigação em Lisboa envolvendo a troca de informações relacionadas com os membros dos grupos de crime organizado em Portugal.

E é no domínio da cooperação judiciária em matéria penal que foi assinado este Acordo Relativo à Partilha de Bens Declarados Perdidos ou de Bens de Valor Equivalente. Como referiu o Embaixador George Glass “os EUA e Portugal ficam mais fortes e seguros quando trabalham juntos. Este acordo serve não apenas para fortalecer a cooperação entre as forças de segurança portuguesas e americanas, mas também ajuda a assegurar que ganhos ilícitos possam ser reinvestidos em ambas as sociedades.”

Com este novo acordo é criado um mecanismo permanente para que os dois países possam partilhar os proveitos de bens apreendidos no seguimento de operações e investigações conjuntas. O reforço da cooperação entre Portugal e os EUA, um país com quem partilhamos valores, história e uma forte comunidade, é sempre uma boa notícia, particularmente num momento em que vivemos de cada vez mais isolamento e retraimento na cooperação bilateral e internacional.

**Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas**

**PARTE III - CONCLUSÕES**

- 1) O Governo tomou a iniciativa de apresentar, em 15 de setembro de 2020, a Proposta de Resolução n.º 11/XIV, que «*Aprova o Acordo entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América relativo à Partilha de Bens Declarados Perdidos ou de Bens de Valor Equivalente, assinado em Lisboa, em 17 de dezembro de 2019*»;
- 2) A Proposta de Resolução em análise tem por finalidade aprovar o acordo entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América relativo à Partilha de Bens Declarados Perdidos ou de Bens de Valor Equivalente, assinado em Lisboa, em 17 de dezembro de 2019»
- 3) Nestes termos, a Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas é de Parecer que a Proposta de Resolução n.º 11/XIV está em condições de ser votada no Plenário da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, \_\_\_ de outubro de 2020.

**A Deputada Autora do Relatório**

*Em nome da Deputada  
Lara Martinho*

*Paulo Pisco*

(Lara Martinho)

**O Presidente da Comissão**



(Sérgio Sousa Pinto)



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

---

### **Proposta de Resolução n.º 11/XIV**

A República Portuguesa e os Estados Unidos da América assinaram um Acordo Relativo à Partilha de Bens Declarados Perdidos ou de Bens de Valor Equivalente, em Lisboa, a 17 de dezembro de 2019.

Este Acordo é o primeiro celebrado entre as Partes sobre esta matéria e enquadra-se na cooperação de longa data, em particular no domínio da cooperação judiciária em matéria penal.

Tendo presentes as recomendações do grupo de ação financeira internacional e outras Convenções internacionais de que as Partes são signatárias, nomeadamente as que versam sobre o combate ao tráfico ilícito de estupefacientes, ao financiamento do terrorismo, à criminalidade organizada transnacional e à corrupção, bem como a necessidade de dar sequência à cooperação entre as Partes neste âmbito, revela-se de particular importância proceder à aprovação do Acordo em questão.

Assim:

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução:



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

---

Aprovar o Acordo entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América relativo à Partilha de Bens Declarados Perdidos ou de Bens de Valor Equivalente, assinado em Lisboa, a 17 de dezembro de 2019, cujo texto, nas versões autenticadas na língua portuguesa e inglesa, se publica em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 3 de setembro de 2020

O Primeiro-Ministro

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

O Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares